



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 15 de abril de 2020 - ANO II - EDIÇÃO Nº 201

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 096, DE 13 DE ABRIL DE 2020

**REVOGA A PORTARIA Nº 082, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Fica revogada, a partir de 11 de abril de 2020, a Portaria nº 082/2020, de 30 de março de 2020, que concede gratificação por serviços extraordinários ao servidor público municipal **Rafael Antonio de Andrade**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 13 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 097, DE 13 DE ABRIL DE 2020

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALVARO DE ANDRADE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**1** - que o servidor **ALVARO DE ANDRADE FILHO**, ocupante do emprego público de Vigilante Patrimonial, Cód. 30-EPE, em caráter efetivo, vem exercendo as funções de fiscalização e acompanhamento junto às barreiras móveis estabelecidas nas rodovias de acesso ao Município de São Sebastião da Grama, em medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), dando cumprimento ao disposto no Decreto nº 025/2020, exercendo assim tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público;

**2** - o que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Conceder, a partir desta data, ao servidor Público Municipal Senhor **ALVARO DE ANDRADE FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.402.075-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo, celetista, de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, Cod. 30-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP; **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo essas funções á título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo Art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

São Sebastião da Grama, 13 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 031, DE 14 DE ABRIL DE 2020****IMPLANTA, DE FORMA EXCEPCIONAL, O CONTROLE SANITÁRIO SOBRE ATIVIDADES LABORAIS DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS NÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia traz implicações de risco potencial da doença infecciosa ao atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual n.º 64.920, de 06 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de quarentena de que trata o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.º 019, de 20 de março de 2020, que Declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Sebastião da Grama em razão da pandemia da doença respiratória (COVID-19) causada pelo novo Coronavírus, bem

como define medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o setor agrícola do Município de São Sebastião da Grama recebe anualmente, trabalhadores de outros Estados, especialmente da região Norte e Nordeste do País, para laborar na safra de café tanto na colheita como no beneficiamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica implantado o controle sanitário no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID19), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - O acesso de trabalhadores urbanos e rurais não residentes no Município de São Sebastião da Grama, especialmente de outros Estados, que laboram na safra de café, tanto na colheita como no beneficiamento, somente será permitido mediante prévia autorização da Gerencia Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

**§ 1º** - Para cumprimento do disposto no “caput”, deverão os empregadores, antes da contratação dos trabalhadores, realizar prévio cadastramento destes junto a Gerencia Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para autorização e controle, indicando nome completo, documentos pessoais, exame admissional local de origem e de destino nesta cidade.

**§ 2º** - Caso já tenham sido contratados trabalhadores de outros Municípios/Estados, deverão os empregadores realizar o cadastramento destes junto a Gerencia Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica para o devido controle, nos termos do § 1º, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

**§ 3º** - A Gerencia Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica poderá determinar que os trabalhadores sejam colocados em medida de isolamento por até 14 dias, podendo está se estender por até igual período, conforme determinação do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - A Gerencia Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fica autorizada a efetuar vistorias e avaliações de situações excepcionais, conforme o caso, desde que atenda ao melhor interesse público.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto neste Decreto, configura condutas tipificadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n.º 6.437, de 20



de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo o regramento ser revisto a qualquer momento, inclusive para torná-lo mais severo, conforme a evolução da pandemia causada pelo Conoravírus (COVID-19).

São Sebastião da Grama, 14 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

### **DECRETO Nº 032, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.640,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 145/2020, de 15 de abril de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 145, de 15 de abril de 2020, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 97.640,00 (noventa e sete mil e seiscentos e quarenta reais), com as seguintes dotações:

#### **Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL	
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 32.410,00	

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL	
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 12.410,00	

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 36.820,00	

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 10.000,00	

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
----	-------



10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FÍSICA  
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS VINC. R\$ 2.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FÍSICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC R\$ 1.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS VINC. R\$ 2.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 1.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

Total .....: R\$ 97.640,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Valor a reduzir**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 97.640,00  
 Código de Aplicação: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Total .....: R\$ 97.640,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 15 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
 Líder de Assuntos Administrativos

### **DECRETO Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
 PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia em homenagem à **Tiradentes** – dia 21 de abril, é uma terça-feira e que é praxe as repartições públicas em nível Estadual e Federal assim procederem,

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 15 de abril de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Líder de Assuntos Administrativos

**LEI N° 145, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.640,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 97.640,00 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais), com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.	R\$ 32.410,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.	R\$ 12.410,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.	R\$ 36.820,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC.	R\$ 10.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
----	-------



10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FÍSICA  
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS VINC. R\$ 2.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FÍSICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC R\$ 1.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS VINC. R\$ 2.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 1.000,00

Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVÍRUS

Total .....: R\$ 97.640,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Valor a reduzir**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
 PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 97.640,00  
 Código de Aplicação: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Total .....: R\$ 97.640,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 15 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
 Líder de Assuntos Administrativos

